



Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões  
06 de dezembro de 99

PROJETO DE LEI Nº 988 de 1999 do Senador Macris residente

DEPUTADO  
 PEDRO MORI

Altera o artigo 33 da Lei nº. 6.374 de 1º. de março de 1.989

Fls. n.º	01
RGL	7748/99
Protocolo Legislativo	

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º. – O Artigo 33 da Lei nº. 6.374 de 1º. de março de 1.989 que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 33 – O montante do imposto integra sua própria base de cálculo, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

Parágrafo Único – para efeito deste Artigo são excetuados os casos de consumo de energia elétrica.”

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Artigo 33 da Lei Estadual nº. 6.374 de 01/03/1989 é altamente lesivo à população, às empresas, e à economia.

Conforme a Lei nº. 6.374, a alíquota do ICMS é de 25% (vinte e cinco por cento) para um consumo acima de 200 Kwh, mas a aplicação dessa alíquota tem incidido sobre o valor em reais do efetivo fornecimento somado ao valor em reais dos 25% do imposto, caracterizando portanto uma Tributação sobre um valor já tributado (bitributação), elevando a cobrança real deste imposto para uma alíquota média de 33% (trinta e três por cento), sobre o efetivo fornecimento.

Atualmente as tarifas estão sofrendo reajustes, as Concessionárias Públicas estão engordando seus cofres, enquanto a grave crise econômica aumenta à cada dia e, derrete os salários, cabe a nós Deputados Estaduais desonerarmos o povo do alto encargo decorrente dessa bitributação, a qual hoje tem amparo legal.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo  
 Serviço de Processo Legislativo  
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
 de 07 de dez de 99

Deputado PEDRO MORI

PDT

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO	
R.G.L. <u>7748</u>	de <u>13/12/99</u>
Autuado com <u>03</u>	folhas
Ass.	<u>[Assinatura]</u>

Serviço de Suporte e Conferência  
 Esta proposição contém  
 1 assinatura  
 SSG. 61121199  
W 27  
 Conferência

ENTREGUE A MESA  
 -3057 17518  
 053037

Folha 64  
Proc. 7748  
8

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 157ª a 161ª Sessões Ordinárias (de 08 a 14/12/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 14/12/99.

6